**~~PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 036, DE 04 DE ABRIL DE 2018.~~**

***(Revogada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 161, de 17 de outubro de 2019)***

~~Designa o Arquiteto e Urbanista MARCELO GONZALES GIMENES para exercer o emprego de livre provimento e demissão de Coordenador de Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.~~

~~O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda,~~

~~Considerando a Portaria CAU/SP n.º 65, de 02 de setembro de 2015, que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, as regras para ocupação de emprego de livre provimento e demissão por empregado ocupante de provimento efetivo e em substituição temporária;~~

~~Considerando o Processo de Designação nº 001/2018, que trata da designação de empregado efetivo do CAU/SP para emprego de livre provimento e demissão,~~

~~Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0151-01.1/2017, que aprova o Plano de Cargos e Salários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP,~~

~~Considerando que a referida Deliberação aprovou os empregos de livre provimento e demissão de nível superior, bem como a tabela salarial para a função de~~ **~~Coordenador~~**~~;~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1° Designar, para exercer, sem cumulatividade, o emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenador de Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), o funcionário efetivo ocupante do cargo de Analista III – Agente de Fiscalização, Arquiteto e Urbanista MARCELO GONZALES GIMENES, a partir de 04 de abril de 2018.~~

~~Art. 2º As atribuições do emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenador de Fiscalização do CAU/SP serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga o designado.~~

~~Art. 3º Atribuir ao empregado designado gratificação de função correspondente a R$ 3.772,06 (três mil setecentos e setenta e dois reais e seis centavos), nos termos do art. 62, da CLT, a qual não se incorporará ao salário do empregado, cessando o seu recebimento ao término do desempenho do emprego de livre provimento e demissão de Coordenador de Fiscalização.~~

~~Art. 4º No período de desempenho do emprego de livre provimento e demissão de Coordenador de Fiscalização, fica suspenso o pagamento da gratificação da função de Agente de Fiscalização no valor de R$ 908,99 (novecentos e oito reais e noventa e nove centavos) ao empregado designado.~~

~~Art. 5º Atribuir ao empregado designado, conforme previsto no Anexo I, da Deliberação Plenária DPOSP n 0151-01.1/2017, de 22 de junho de 2017, que aprovou o Plano de Cargos e Salários do CAU/SP, a remuneração mensal de R$ 12.861,96 (doze mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).~~

~~Art. 6º A dispensa do empregado designado do emprego de livre provimento e demissão de Coordenador de Fiscalização implicará na sua volta ao emprego de provimento efetivo anteriormente ocupado.~~

~~Art. 7º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.~~

~~Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.~~

~~São Paulo, 04 de abril de 2018.~~

**~~JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR~~**

~~Presidente do CAU/SP~~

**~~ANEXO I~~**

**~~PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 036, DE 04 DE ABRIL DE 2018.~~**

~~~~

~~~~